



## PARTE D

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Anúncio n.º 8278/2007**

**Prestação de contas pelo administrador  
Processo n.º 6783/06.7TBRRG-D**

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Mondeco — Montagem Técnica de Cozinhos e Equipamentos Lar, L.dª, NIF 504057812, Endereço: Lugar da Ramoa Lt A1, R/c E, Sao Pedro Merelim, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

2611069419

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

**Anúncio n.º 8279/2007**

No processo de Prestação de Contas n.º 1041/05.7TBFLG-L, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, a Dr.ª Maria Isabel Barros, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, INREGILDE — Calçado, L.dª, com sede em Souto, Regilde, Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

2611069424

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Anúncio n.º 8280/2007**

**Processo: 2619/07.0TBGMR**

**Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Banco Popular Portugal, S. A.

Insolvente: Joaquim Eugénio Vaz da Cunha e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-11-2007, pelas 15H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Eugénio Vaz da Cunha, casado, nascido em 28-11-1935, concelho de Guimarães, freguesia de

Nespereira [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 123869277, BI — 5998517, Endereço: Avenida Bombeiros

Voluntários de Vizela, 593, S. João das Caldas, 4815-394 Vizela e; Adelaide da Costa Pereira da Cunha, casada, nascida em 08-11-1942,

freguesia de Aves [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF — 123869269, BI — 2793301, Endereço: Av. dos Bombeiros Voluntários, 593 Apt.º 290,

S. João das Caldas, 4815-000 Vizela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *José Maria Pereira*.

2611069425

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 8281/2007**

**Processo: 214/06.0TYLSB; Insolvência pessoa colectiva**

Requerente: “Daniela & Fernandes, Calçados, Ldª “;

Insolvente: “Bárbara Alexandra Dinis, Unipessoal, Ldª “;

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 26-03-2007, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

“Bárbara Alexandra Dinis, Unipessoal, Ldª”; com sede em Avª Combatentes da Grande Guerra, n.º 45, 6.º Esq.º, S. Julião, Setúbal.

É administrador do devedor:

José Cândido Tadeu; com endereço em Avª Combatentes da Grande Guerra, n.º 45, 6.º Esq.º, S. Julião, Setúbal a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).